



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0022 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, senhora Noracy Amélia Dos Santos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense a senhora Noracy Amélia Dos Santos..

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 14 de maio de 2026.

Alany Samuel
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA
<u>12º</u> SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>02/06/2026</u>
<u>Jaime</u>
Jaime De Carvalho Costa Neto Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
RECEBIDO EM: <u>14 / 05 / 2026</u>
HORA: <u>12:58</u>
<u>[Assinatura]</u>
Gerência Legislativa

Biografia de Noracy Amélia dos Santos

Noracy Amélia dos Santos nasceu em 08 de janeiro de 1965, na cidade de Quixadá/CE, filha de Raimundo Nonato dos Santos e Maria Iraci dos Santos. Viveu em sua cidade natal até o ano de 1982, período em que construiu suas bases educacionais e pessoais.

Iniciou sua trajetória acadêmica cursando o Ensino Fundamental na Escola Estadual José Jucá e, posteriormente, o Ensino Médio na Escola Estadual Coronel Virgílio Távora, ambas localizadas em Quixadá/CE. Em 1983, mudou-se para Fortaleza/CE, com o objetivo de intensificar os estudos preparatórios para o vestibular.

No ano de 1989, concluiu a graduação em Bacharelado em Nutrição pela Universidade Estadual do Ceará, consolidando o início de uma trajetória profissional marcada pela dedicação à saúde pública e à nutrição clínica.

Em 1990, estabeleceu residência em Pau dos Ferros, onde assumiu o cargo de Nutricionista concursada no Hospital Regional de Pau dos Ferros, atualmente denominado Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade. Na referida unidade hospitalar, conheceu Edvam Severino da Silva, com quem se casou em 1991. Dessa união nasceram dois filhos: Matheus Anderson Silva Santos, atualmente advogado, e Márlon Allison Silva Santos, cirurgião-dentista.

Ao longo de sua carreira profissional, Noracy exerceu importantes funções na área da saúde e da educação. Atuou como professora da disciplina de Técnica e Dietética na Escola Catarina de Siena, além de desempenhar atividades como nutricionista na Maternidade Santa Luiza de Marilac. Também prestou serviços em diversas unidades de saúde, dentre elas Perímetro, São Judas Tadeu, Paraíso e Princesinha.

Em 2008, alcançou destaque ao ser aprovada em primeiro lugar no concurso público da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros para o cargo de Nutricionista. Desde então, exerce suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, atuando como Nutricionista Fiscal da Vigilância Sanitária, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública e da segurança alimentar no município.

Comprometida com a constante atualização profissional, Noracy Amélia dos Santos buscou aperfeiçoamento por meio de diversos cursos e especializações, dentre os quais se destacam:

- Especialização em Gestão Alimentar e Nutricional pela Universidade de Brasília em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (2015);

- Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar e Ambulatorial pelo Centro Educacional 7 de Setembro (2021);
- Curso de Extensão em Diabetes e Exames Laboratoriais pelo Instituto de Nutrição e Pesquisa (2022);
- Especialização em Nefrologia pela Facuminas, atualmente em andamento;
- Curso de Atualização em Vigilância Sanitária promovido pela SUVISA, em Natal, no ano de 2010.

Reconhecida por sua dedicação, competência e compromisso com a saúde pública, Noracy Amélia dos Santos construiu uma trajetória pautada pela ética profissional, pelo cuidado com as pessoas e pela busca contínua pelo conhecimento, tornando-se referência em sua área de atuação na cidade de Pau dos Ferros e região.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0262/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0022/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS.

***Ementa:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA NORACY AMÉLIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0022/2026**, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Vereador ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA NORACY AMÉLIA DOS SANTOS,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória marcada pela dedicação à saúde pública e a educação.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0022/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ PAU-FERRENSE À SENHORA NORACY AMÉLIA DOS SANTOS**, com o objetivo de homenagear, valorizar e reconhecer sua trajetória pautada pela ética profissional, cuidado com as pessoas, busca contínua pelo conhecimento, dedicação e compromisso com a saúde pública de Pau dos Ferros e região.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 21 de Maio 2026, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0022/2026**, podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida proposição é de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 21 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO

Presidente



VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES

Vice-Presidente



VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

**conectada
com o
POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.m.gov.br

SESSÃO:	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0022/2026
PROPOSITOR:	ALANY SAMUEL	DATA:	02/06/2026
PRES. SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	09:51:02
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÊGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	AUS
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, A SENHORA NORACY AMÉLIA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	11
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO